



Primeiro Termo Aditivo à Notificação De Confirmação

Número:
001

1. Qualificação das Partes

Vendedora: SEBG	Compradora: NECTA
---------------------------	-----------------------------

2. Condições de Fornecimento

2.1 Período de Fornecimento: 2.1.1 De 01/05/2025 a 30/09/2025, ou a partir do Dia seguinte à data de assinatura deste Aditivo nº 1, o que ocorrer por último; 2.1.2 De 01/10/2025 ou a partir do Dia seguinte à data de assinatura deste Aditivo nº 1, o que ocorrer por último, até 08/10/2025; 2.1.3 A partir de 09/10/2025, ou do Dia seguinte à data de assinatura deste Aditivo nº 1, o que ocorrer por último, até 31/12/2029.	2.2 Quantidade Diária Contratada (QDC): 2.2.1 100.000 m³/dia 2.2.2 56.500 m³/dia 2.2.3 40.550 m³/dia										
2.3 Ponto(s) de Entrega: Ponto à jusante dos pontos de saída da zona SP1 da transportadora TBG (com transporte da entrada e saída), listados a seguir:											
<table><tr><th>Pontos de Entrega</th><th>Zona de Entrega</th></tr><tr><td>Valparaíso</td><td rowspan="7">SP1 TBG</td></tr><tr><td>Bilac</td></tr><tr><td>Guaíçara</td></tr><tr><td>Iacanga</td></tr><tr><td>Ibitinga</td></tr><tr><td>Boa Esperança do Sul</td></tr><tr><td>São Carlos</td></tr></table>	Pontos de Entrega	Zona de Entrega	Valparaíso	SP1 TBG	Bilac	Guaíçara	Iacanga	Ibitinga	Boa Esperança do Sul	São Carlos	
Pontos de Entrega	Zona de Entrega										
Valparaíso	SP1 TBG										
Bilac											
Guaíçara											
Iacanga											
Ibitinga											
Boa Esperança do Sul											
São Carlos											

3. Condições Comerciais

O Preço do Gás aplicável às Quantidades Diárias Retiradas em cada Dia no Ponto de Entrega será composto pela soma da Parcela da Molécula (PM) e Parcela de Transporte (PT), conforme metodologia de cálculo abaixo:

3.1 Parcela da Molécula (PM):

Período de Fornecimento	PM
2025	10, 50% × Brent × TC
2026 a 2029	11, 44% × Brent × TC

Onde:

PM: Parcela de Molécula calculada conforme fórmula acima, para cada Mês de referência, expressa em R\$/MMBtu, com Arredondamento na quarta casa decimal.

Brent: É a média das cotações diárias de contratos futuros do Brent para o primeiro mês disponível do calendário, na rubrica Settle Price de cada reporte diário do Brent Crude Future, publicado pelo sítio de internet ICE Report Center da Intercontinental Exchange (ICE) referente aos meses m-4, m-3 e m-2, com Arredondamento na quarta casa decimal, em US\$/bbl, sendo "m" o primeiro mês do período de cálculo da Parcela de Molécula (PM) (fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme o caso).





TC: É a média das taxas diárias de câmbio comercial de venda do dólar norte-americano divulgadas no SGS-Sistema Gerenciador de Séries Temporais do Banco Central do Brasil, série código 001, com quatro casas decimais relativas aos meses *m-4*, *m-3*, *m-2*, sendo "*m*" o primeiro mês do período de cálculo do valor da Parcela de Molécula (PM) (fevereiro, maio, agosto e novembro, conforme o caso).

3.2 Parcela do Transporte (PT): A PT será apurada mensalmente, conforme fórmula abaixo:

$PT = PET + PST$

PET	Significa a Parcela de Entrada de Transporte, expressa em R\$/MMBtu;
PST	Significa a Parcela de Saída de Transporte da respectiva Zona de Saída de cada Ponto de Entrega, que representa à tarifa de transporte de saída publicada pelos transportadores para a Zona de Entrega, incluindo também as tarifas, custos e encargos relativos ao empacotamento, movimentação e balanceamento e gás de uso do sistema vigentes e demais encargos vinculados à contratação de capacidade de transporte que porventura vierem a ser criados e que componham a tarifa de saída de transporte para atendimento deste Contrato, desde que aprovados pela ANP e publicados pela transportadora competente, expressa em R\$/MMBtu com Arredondamento na quarta casa decimal;

A Parcela de Entrada de Transporte (PET), que será apurada anualmente em 01 de janeiro de cada Ano, representa a tarifa total referente à contratação de capacidade de transporte de entrada para atendimento desta Notificação de Confirmação. A tarifa será reajustada conforme fórmula abaixo:

$PET = PET_0 \times \left(\frac{Te_1}{Te_0}\right) \times 26,8081$

PET₀	Significa a Parcela de Transporte de Entrada base, igual a R\$ 0,2940/m³, que representa a tarifa total referente à contratação de capacidade de transporte para atendimento desta Transação;
Te₀	Significa tarifa publicada pelo transportador ao carregador destinada a cobertura dos investimentos, dos custos e das despesas fixas referente à capacidade de transporte dos pontos de entrada em Cabiúnas, Macaé-RJ, do ano de 2024 referente ao contrato anual do transportador NTS;
Te₁	Significa tarifa vigente publicada pelo transportador ao carregador destinada a cobertura dos investimentos, dos custos e das despesas fixas referente à capacidade de transporte dos pontos de entrada em Cabiúnas, Macaé-RJ, para o referido Ano de fornecimento desta Transação referente ao produto anual do transportador NTS;

3.3 Preço do Gás (PG): PM + PT

3.4 Valor Total da Notificação de Confirmação: R\$ 143.454.421 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais)

3.5 Valor de Indenização da Resolução (VIR):

$VIR = 0,50 \times QDC \times DF \times PG$

Onde:

VIR: É o Valor de Indenização da Resolução antecipada desta Notificação de Confirmação a ser pago pela Parte inadimplente à Parte Adimplente;

QDC: É a Quantidade Diária Contratual (QDC) desta Notificação de Confirmação;

DF: Significa os dias faltantes para o término do prazo desta Notificação de Confirmação;

PG: É o Preço do Gás vigente na data de resolução desta Notificação de Confirmação.

3.6 Garantia:





As Partes acordam que para essa Notificação de Confirmação está dispensada a apresentação de Garantia, observado o item abaixo.

Sem prejuízo do disposto acima, a Compradora deverá encaminhar à Vendedora, sempre que solicitado mediante Notificação com antecedência mínima de 05 (cinco) Dias Úteis, cópia das suas demonstrações financeiras consolidadas dos 02 (dois) últimos anos calendário, auditadas com parecer de auditoria independente, além das suas demonstrações financeiras, não necessariamente auditadas, do último trimestre do ano em curso, se aplicável. Em todos os casos, as demonstrações financeiras deverão ser preparadas para o período contábil mais recente de acordo com princípios contábeis geralmente aceitos, normas internacionais de relatórios financeiros ou outros princípios em vigor. A Vendedora irá analisar os documentos e, de acordo com o resultado da análise de crédito da Vendedora tenha ocorrido uma redução no seu perfil de crédito, informará mediante Notificação a manutenção do disposto no item acima ou a necessidade de apresentação de Garantia. Em caso de necessidade de apresentação de Garantia, a Vendedora informará a modalidade, valores e condições, observado o modelo constante no Anexo 3 desta Notificação de Confirmação. A Compradora deverá indicar, dentro de 05 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da manifestação da Vendedora, as possíveis instituições que poderão emitir a Garantia, bem como encaminhar a minuta da Garantia para avaliação e aprovação da Vendedora, de acordo com seus próprios procedimentos e políticas. Após aprovação da Vendedora, a Compradora deverá apresentar a Garantia em até 5 (cinco) Dias Úteis.

3.8 Encargo de Capacidade (EC) – Y%: 100%

3.9 Apuração Encargo de Capacidade (EC): Diário

3.10 Take or Pay (ToP) – X%: 90%

3.11 Apuração Take or Pay (ToP): Mensal

3.12 Modalidade Contratual: Firme

4. Informações Adicionais

O presente Primeiro Termo Aditivo à Notificação de Confirmação nº 001, celebrada entre as Partes em 10 de fevereiro de 2025, tem como objeto a adequação do Período de Fornecimento, QDC e Valor Total da Notificação de Confirmação indicados respectivamente nos itens 2.1, 2.2 e 3.4, devido aos Usuários Finais da Compradora optarem pela migração para a condição de Consumidor Livre, conforme Notificações enviadas pela Compradora à Vendedora nos dias 10 de julho de 2025, observado o disposto no item 4 desta Notificação de Confirmação.

Todas as demais cláusulas da Notificação de Confirmação nº 001 não expressamente modificadas por este Primeiro Termo Aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor.

A partir da data do Início do Fornecimento da respectiva Notificação de Confirmação, caso um ou mais usuários da Compradora opte(m) pela migração para a condição de Usuário Livre e passe(m) a ser suprido(s) diretamente pela Vendedora ou por Afiliada da Vendedora, deixando assim de consumir o gás regularmente fornecido pela Compradora, a QDC da Notificação de Confirmação poderá ser reduzida, total ou parcialmente, pela Quantidade de Gás que o(s) usuário(s) que optou(aram) pela condição de Usuário Livre tenha(m) deixado de consumir da Compradora, conforme venha a ser solicitado pela Compradora, mediante a Notificação da Compradora à Vendedora e a celebração de aditamento à Notificação de Confirmação.

No caso de a Compradora comprovar a redução da demanda de gás natural do mercado cativo de sua Área de Concessão em razão da migração de um ou mais usuários para a condição de Usuário Livre para outro supridor diferente da Vendedora ou de Afiliada da Vendedora, deixando assim de adquirir o Gás regularmente fornecido pela Compradora, a Quantidade Diária Contratada da(s) Notificação(ões) de Confirmação em vigor poderá ser reduzida, no máximo até a proporção da QDC desta(s) Notificação(ões) de Confirmação em relação às quantidades diárias contratuais de todos os demais contratos de compra e venda de Gás Natural na modalidade firme que a Compradora detiver com outros produtores, importadores, supridores, carregadores ou comercializadores de Gás Natural no momento da referida redução na sua Área de Concessão.

Nas hipóteses acima, a Compradora deverá informar à Vendedora, por meio de Notificação enviada com antecedência mínima de 90 (noventa) Dias, o volume que pretende reduzir da QDC, comprovando, por meio da apresentação de cópia do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD), informações sensíveis poderão ser tarjadas com exceção das seguintes informações: (i) as partes (cliente livre e comercializador), (ii) volume contratado, e (iii) data de início de prestação de serviço, que ele corresponde proporcionalmente à redução solicitada pelo(s) usuário(s) que solicitou(aram) migração para o mercado livre. A Vendedora se compromete a celebrar aditamentos à(s) Notificação(ões) de Confirmação em vigor com a Compradora para registrar reduções da QDC acordadas no prazo de até 90 (noventa) Dias a contar do recebimento pela Vendedora da respectiva Notificação da Compradora.

Caso a Compradora não envie Notificação à Vendedora, solicitando a redução das QDCs, permanecerão válidas as QDCs pactuadas na(s) respectiva(s) Notificação(ões) de Confirmação.



5. Disposições Gerais

5.1 O presente Primeiro Termo Aditivo à Notificação de Confirmação 001 constitui parte integrante e indissociável dos Termos e Condições Gerais celebrado entre as Partes, sendo certo que em caso de divergência entre as suas disposições, deverá ser observada a Cláusula 1.4 dos Termos e Condições Gerais.
5.2 Expressões e definições usadas no presente Primeiro Termo Aditivo à Notificação de Confirmação 001 deverão ter o significado atribuído nos Termos e Condições Gerais.

6. Assinaturas

SHELL ENERGY DO BRASIL GÁS LTDA.:

NECTA GÁS NATURAL S.A.:

Testemunhas:

Certificado de Conclusão

Id:

L:

Rastreamento de registros

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Regis Ortolan Domiciano

rdom

N:

Enviado: out 31, 2025 | 13:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Rodapé		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

--	--	--

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	out 31, 2025 13:56
Envelope atualizado	Segurança verificada	nov 5, 2025 18:32
Entrega certificada	Segurança verificada	nov 10, 2025 19:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	nov 11, 2025 11:02
Concluído	Segurança verificada	nov 11, 2025 11:02

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Shell DocuSign 2.0 – ICP Brazil (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Shell DocuSign 2.0 – ICP Brazil:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [REDACTED]

To advise Shell DocuSign 2.0 – ICP Brazil of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [REDACTED]. The body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Shell DocuSign 2.0 – ICP Brazil

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to M.Singh4@shell.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Shell DocuSign 2.0 – ICP Brazil

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [REDACTED] body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Shell DocuSign 2.0 – ICP Brazil as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Shell DocuSign 2.0 – ICP Brazil during the course of your relationship with Shell DocuSign 2.0 – ICP Brazil.